

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0897/78,

INTERESSADO: MANOEL HENRIQUE SALGADO

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Matemática Financeira e Probabilidade Estatística, no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Bauru

RELATOR: Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1746/78 - CTG - APROVADO EM 20/12/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Bauru solicita a aprovação do CEE para que o Sr. Manoel Henrique Salgado lecione, como Professor I, as disciplinas:

- (1) Matemática Financeira e
 - (2) Probabilidade e Estatística,
- vinculadas ao Departamento de Matemática e obrigatórias para o Curso de Matemática em R.T.I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 O candidato é bacharel em Matemática (Bauru, 1974), tendo feito, durante o período de graduação, cursos de especialização oferecidos pela Faculdade de Ciências de Bauru. Matemática

2.2 Coursou no IMPA "Introdução à Estatística/ em nível de PG, obtendo conceito "C" no ICMSC - USP cursou, com o mesmo grau de aproveitamento, "Introdução à Estatística Matemática I", na Faculdade de Odontologia de Bauru - USP cursou, em nível de PG e com conceito "S", Estatística I, II, III.

2.3 Está autorizado por 2 (dois), anos a lecionar Matemática e Estatística na Faculdade de Tecnologia de Bauru, condicionada a prorrogação à realização de novos cursos na área (Parecer CEE nº 224/78).

2.4 Dita condição dificilmente seria atendida, com prejuízo para a formação do interessado, se lhe fosse permitido lecionar mais duas disciplinas.

2.5 Note-se, ainda, faltar-lhe titulação para ensinar Matemática Financeira.

II - CONCLUSÃO

Favorável em parte ao solicitado por Manuel Henrique Salgado para o lecionamento de Probabilidade e Estatística, e contrário para lecionar Matemática Financeira na Faculdade de Ciências de Bauru, como Professor I.

São Paulo, 22 de novembro de 1978

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolás Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/12/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente